



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 28.893

Processo : 440022007-00
Origem : Câmara Municipal de MARAPANIM
Assunto : Prestação de Contas de 2007
Responsável : **FERNANDO VILHENA**
Relatora : Conselheira Substituta **Márcia Costa** (Art. 19, II da LC nº 84/2012)

EMENTA: Câmara Municipal de **MARAPANIM**. Prestação de Contas. Exercício 2007. Não Aprovação. Recolhimentos. Multa. Cópia ao MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão, realizada em 12 de abril de 2016, nos termos do Relatório e Proposta de Decisão às fls. 116 a 120, que passam a integrar esta decisão, em:

A) Julgar IRREGULARES, nos termos do art. 32, inciso III, alínea "d"18 da LOTCM (LC Nº 84/12), as contas apresentadas pelo **Sr. FERNANDO VILHENA**, ex-**Presidente da Câmara Municipal de Marapanim**, referentes ao exercício de **2007**, face à divergência de valores entre os registros no sistema E-Contas e no balancete do exercício, no saldo inicial e na inscrição em restos a pagar, gerando lançamento em **Agente Ordenador**;

B) Determinar o recolhimento aos cofres público municipais da importância, devidamente corrigida, de **R\$25.072,49** frente ao lançamento em **Agente Ordenador**, nos termos previstos no art. 102 do Ato nº 09 (RITCM vigente à época);

C) Aplicar ao responsável as seguintes multas, com base no art. 103 do mesmo diploma legal (RITCM vigente à época), a serem recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias:

C.1) R\$1.000,00 (mil reais) pela não remessa da relação de inscrição em Restos a Pagar;

C.2) R\$1.000,00 (mil reais) pela incorreta apropriação e não recolhimento das contribuições previdenciárias;

C.3) R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela divergência de valores, entre o sistema E-Contas e o balancete do exercício, no saldo inicial e na inscrição em restos a pagar, que gerou o lançamento em **Agente Ordenador**;

D) Remessa ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de abril de 2016.

Conselheiro **Daniel Lavareda**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Aloísio Chaves**

Conselheira Substituta **Márcia Costa**

Presentes: Conselheiros Cezar Colares, Mara Lúcia, Antônio José Guimarães, Conselheiro Substituto Sérgio Dantas e a Procuradora Maria Inez Gueiros.